



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visa a contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica (Estoque de Vacina) do Município de Pontal - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos acima relacionados utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica da rede básica de saúde do Município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nos equipamentos, assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos de saúde como vacinação, e exame de eletrocardiografia e ultrassonografia, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA, NOBREAK 2 KVA, CÂMARAS DE VACINA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS. MANUTENÇÃO CORRETIVA: SEM LIMITE MÁXIMO DE CHAMADOS. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS.	MÊS	06	R\$ 65.126,67



4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços descritos no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

4.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes e profissionais de saúde, decorrente dos serviços prestados;

4.3 A entrega dos do aparelho deverá ser realizada nas Unidades de Saúde da origem do aparelho;

4.3.1 - Entregar juntamente com o relatório de realização dos serviços, e repáros feitos;

4.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a prestação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 - Todos os materiais necessários, como peças, mão de obra, e estrutura para realização dos serviços correrão à custa da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência;

5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

5.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a realização do serviço;

5.5 Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos;



5.6 Atuar, no que couber, de acordo com as normas da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI;

5.7 Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual;

5.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do Termo de referencia;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata;

5.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

5.12 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

5.13 A CONTRATADA responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.14 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;



5.15 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente à ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

6.2 Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

6.3 Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso;

6.4 Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

6.5 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O contrato terá duração de 06 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial;

8. DO PAGAMENTO:

8.1 A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data;

8.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue no e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Guilherme Silva, 209/ Centro, Pontal – SP, CEP 14.180-045.

8.2.1 A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da CONTRATANTE;



8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal;

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

8.5 A finalidade de liquidação do serviço prestado deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde: saude@pontal.sp.gov.br.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos serviços pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses, contados do aceite definitivo dos serviços realizados;

.9.1.1 Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2 A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

11. ORÇAMENTO

11.1 O orçamento da empresa deverá ser encaminhado em papel contendo timbre da Empresa, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e outras informações que julgarem necessárias;

11.2 Deverá ser assinada (de forma manual ou digital) pelo representante legal ou seu procurador;



11.3 O orçamento deverá prever todos os custos para fornecimento do objeto;

11.4 Deverá indicar a validade de 60 dias.

12. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1 Advertência,

12.2 Multas,

12.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.



Pontal, 31 de Julho de 2.025.

Humberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde